GUIA DO INVESTIGADOR

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

GUIA DO INVESTIGADOR

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

Aprovado na reunião da Direção do CI&DEI em 15/01/2024

Centre for Studies in
Education and Innovation

SUMÁRIO

I
OBJETO E ÂMBITO 7

II
DEVERES FUNDAMENTAIS DOS INVESTIGADORES DO Ci&DEI 7

III
PROCEDIMENTOS DE PRESERVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DADOS DE PRODUTIVIDADE DA EQUIPA 7

IV
INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA 8

V
CRITÉRIOS PARA OBTER E MANTER A CONDIÇÃO DE INVESTIGADOR INTEGRADO E COLABORADOR DO Ci&DEI 10

VI
PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DA AFILIAÇÃO 11

VII
AGRADECIMENTOS E FINANCIAMENTO 11

VIII
REGRAS PARA APOIO FINANCEIRO AOS INVESTIGADORES INTEGRADOS DO Ci&DEI 12

Centre for Studies in Education and Innovation

I objeto e âmbito
II deveres fundamentais dos investigadores do Ci&DEI
III procedimentos de preservação e classificação de dados de produtividade da equipa
IV indicadores de produção científica
V critérios para obter e manter a condição de investigador integrado e colaborador do Ci&DEI
VI procedimentos para indicação da afiliação
VII agradecimentos e financiamento
VIII regras para apoio financeiro aos investigadores integrados do Ci&DEI

I OBJETO E ÂMBITO

O Guia do Investigador aplica-se a todos os investigadores integrados e colaboradores do Ci&DEI (Centro de Estudos em Educação e Inovação).

Visa definir os direitos e deveres dos investigadores, bem como as condições de acesso e de atribuição de financiamento a atividades de investigação, divulgação e iniciativas relacionadas com Projetos de I&D.

O âmbito das atividades a apoiar deverá enquadrar-se na missão e objetivos do Ci&DEI, e não poderá ser dissociado dos objetivos estratégicos desta Unidade de Investigação.

II DEVERES FUNDAMENTAIS DOS INVESTIGADORES DO Ci&DEI

1.º Conhecer o Regulamento geral do CI&DEI;
2.º Manter obrigatoriamente atualizado o CIÊNCIAVITAE e ORCID ID;
3.º Referenciar sempre na afiliação o Ci&DEI, como referido na secção VI deste Guia;
4.º Estar disponível para atividades colaborativas interdisciplinares na captação de fundos através de candidatura a projetos financiados;
5.º Cumprir os critérios mínimos de produtividade que permitem a avaliação do mérito e garantem a condição de investigador integrado ou colaborador;
6.º Disponibilizar anualmente os dados de produtividade para integrar a base de dados do Ci&DEI, para elaboração dos relatórios científicos no início de cada ano;
7.º Depositar a produção científica nos repositórios das instituições que integram o Ci&DEI.
8.º Conhecer e aplicar os procedimentos descritos neste guia e os que vierem a ser solicitados pela Coordenação da Unidade, ou pela FCT;
9.º Produzir, sintetizar, disseminar, aplicar e avaliar evidência, agindo de acordo com os mais elevados padrões éticos de investigação científica.

III PROCEDIMENTOS DE PRESERVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DADOS DE PRODUTIVIDADE DA EQUIPA

Os dados dos investigadores são tratados, preservados e divulgados com a finalidade de cumprir os objetivos do Ci&DEI, sempre com consentimento dos investigadores e no respeito da lei de proteção de dados vigente.
No espírito da Ciência Aberta, os investigadores deverão organizar e preservar os dados tratados no contexto dos seus projetos de investigação.

Os dados de produtividade, retirados do **CIÊNCIA**VITAE, são verificados pelo Ci&DEI, conferidos pelos investigadores e inseridos na base de dados, para serem tratados e, posteriormente, divulgados e utilizados nos relatórios científicos.
O perfil de produtividade dos investigadores é definido com base nos dados curriculares apresentados pelos investigadores no **CIÊNCIA**VITAE.

I objeto e âmbito
II deveres fundamentais dos investigadores do Ci&DEI
III procedimentos de preservação e classificação de dados de produtividade da equipa
IV indicadores de produção científica
V critérios para obter e manter a condição de investigador integrado e colaborador do Ci&DEI
VI procedimentos para indicação da afiliação
VII agradecimentos e financiamento
VIII regras para apoio financeiro aos investigadores integrados do Ci&DEI

IV INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Para a inclusão ou manutenção na equipa de investigadores doutorados integrados ou colaboradores, o Ci&DEI considera os seguintes indicadores prioritários:

A. Artigo científico em Revistas indexadas na Web of Science (WoS) ou na Scopus;
B. Livro de caráter Técnico-Científico de Edição Internacional, em editora de reconhecido mérito;
C. Livro de caráter Técnico-Científico de Edição Nacional, em editora de reconhecido mérito;
D. Capítulo de Livro de caráter Técnico-Científico de Edição Internacional, em editora de reconhecido mérito, com revisão por pares (*peer review*);
E. Capítulo de livro de caráter Técnico-Científico de Edição Nacional, em editora de reconhecido mérito, com revisão por pares (*peer review*);
F. Artigo em Revistas com outras indexações.

Os seguintes indicadores são também considerados:

G. Artigo em Livros de Atas/*Proceedings*, publicados em JCR/SJR;
H. Projeto internacional de I&D aprovado e financiado por entidade externa;
I. Projeto nacional de I&D aprovado e financiado por entidade externa;
J. Projeto de I&D aprovado e financiado por entidade não externa (ex: IPV, CI&DEI);
K. Orientação/coorientação de aluno de doutoramento;
L. Orientação/coorientação de aluno de mestrado;
M. Participação em comissões organizadoras e científicas de congressos/conferências de caráter científico;
N. Revisores de revistas indexadas na Web of Science (WoS) ou na Scopus.

A pontuação atribuída a cada indicador consta na tabela seguinte.

Produtividade individual		pontuação
A. Artigo em revistas indexadas (WoS ou Scopus)	Q1	65
	Q2	60
	Q3	55
	Q4	50
B. Livro em editora internacional		50
C. Livro em editora nacional		40
D. Capítulo de livro internacional, com revisão por pares		30
E. Capítulo de livro nacional, com revisão por pares		15
F. Artigo em revistas com outras indexações		20
G. Artigo em livros de atas/*proceedings*, publicados em JCR/SJR		15
H. Projeto internacional aprovado e financiado por entidade externa*	COORDENADOR	40
	COORDENADOR LOCAL	30
	MEMBRO DA EQUIPA	20
I. Projeto nacional aprovado e financiado por entidade externa*	COORDENADOR	30
	MEMBRO DA EQUIPA	15
J. Projeto aprovado e financiado por entidade não externa*	COORDENADOR	10
	MEMBRO DA EQUIPA	5
K. Orientação/coorientação de aluno de doutoramento (concluído)	ORIENTADOR	40
	COORIENTADOR	30
L. Orientação/coorientação de aluno de mestrado (concluído)	ORIENTADOR	15 (até ao limite de 60 pontos)
	COORIENTADOR	10 (até ao limite de 50 pontos)
M. Participação em comissões organizadoras e científicas de congressos/conferências de caráter científico		2 (até ao limite de 12 pontos)
N. Revisores de revistas indexadas na Web of Science (WoS) ou na Scopus		2 por cada revisão (até ao limite de 6 pontos)

*será contabilizado para pontuação o ano de início do projeto

Tabela 1 – Pontuação de cada item de produtividade

I objeto e âmbito
II deveres fundamentais dos investigadores do Ci&DEI
III procedimentos de preservação e classificação de dados de produtividade da equipa
IV indicadores de produção científica
V critérios para obter e manter a condição de investigador integrado e colaborador do Ci&DEI
VI procedimentos para indicação da afiliação
VII agradecimentos e financiamento
VIII regras para apoio financeiro aos investigadores integrados do Ci&DEI

V
CRITÉRIOS PARA OBTER E MANTER A CONDIÇÃO DE INVESTIGADOR INTEGRADO E COLABORADOR DO Ci&DEI

1. Para ingressar ou manter a condição de membro integrado no Ci&DEI, o investigador deve apresentar, nos dois anos imediatamente anteriores, e que constem no Ciência Vitae, pelo menos cem pontos obtidos no âmbito dos itens A,B,C,D,E,F,G,H,I. Para efeitos de financiamento contam os pontos obtidos em todos os itens (de A a N). As publicações realizadas deverão apresentar a referência ao Ci&DEI.

2. No que respeita às condições do ponto anterior, relativamente à manutenção da condição de membro integrado, poderão ser analisados individualmente casos excecionais que, muito embora não cumprindo os critérios, contribuam de maneira significativa para os objetivos do Ci&DEI.

3. Os membros integrados que não cumpram os critérios indicados no ponto 1, deixarão de fazer parte da equipa de investigadores integrados do Ci&DEI, podendo passar a ser membros colaboradores.

4. Os membros colaboradores do CI&DEI deverão apresentar, no mínimo, nos dois anos imediatamente anteriores, em coautoria com, pelo menos, um membro integrado do CI&DEI, 35 pontos obtidos no âmbito dos itens A,B,C,D,E,F,G. Nessas publicações deverá constar a referência ao CI&DEI.

VI
PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DA AFILIAÇÃO

Todos os Investigadores da Unidade de Investigação estão obrigados a indicar na afiliação o Ci&DEI. Para isso, deverão indicar sempre os seguintes elementos:

Designação da Escola Superior a que pertence
Sigla da Unidade de Investigação (Ci&DEI)
Nome do respetivo Politécnico, Portugal

Exemplo:

Português
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, Ci&DEI, Instituto Politécnico de Viseu, Portugal
Inglês
Higher School of Management and Technology of Viseu, Ci&DEI , Polytechnic Institute of Viseu, Portugal

VII
AGRADECIMENTOS E FINANCIAMENTO

Todos os Investigadores da Unidade de Investigação estão obrigados a mencionar o apoio da FCT ao Ci&DEI, em qualquer publicação, comunicação ou evento, de acordo com as Normas de Informação e Publicitação de Apoios para Beneficiários. Para isso, deverão colocar o logótipo disponível na página web do Ci&DEI (quando o meio de informação o permitir) e efetuar a seguinte referência, escrita na língua adequada:

Português
Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto Refª UIDB/05507/2020 com o identificador DOI https://doi.org/10.54499/UIDB/05507/2020. Agradecemos adicionalmente ao Centro de Estudos em Educação e Inovação (Ci&DEI) e ao Politécnico de XXX pelo apoio prestado.

Inglês
This work is funded by National Funds through the FCT- Foundation for Science and Technology, I.P., within the scope of the project Refª UIDB/05507/2020 and DOI identifier https://doi.org/10.54499/UIDB/05507/2020. Furthermore, we would like to thank the Centre for Studies in Education and Innovation (Ci&DEI) and the Polytechnic of XXX for their support.

Espanhol
Este trabajo está financiado con Fondos Nacionales através de la FCT- Fundación para la Ciencia y la Tecnología, I.P., en el marco del proyecto Refª UIDB/05507/2020 y el identificador DOI https://doi.org/10.54499/UIDB/05507/2020. También queremos agradecer al Centro de Estudios en Educación e Innovación (Ci&DEI) y al Politécnico de XXX por su apoyo.

XXX | *Instituto a que o investigador está afiliado*

I objeto e âmbito
II deveres fundamentais dos investigadores do Ci&DEI
III procedimentos de preservação e classificação de dados de produtividade da equipa
IV indicadores de produção científica
V critérios para obter e manter a condição de investigador integrado e colaborador do Ci&DEI
VI procedimentos para indicação da afiliação
VII agradecimentos e financiamento
VIII regras para apoio financeiro aos investigadores integrados do Ci&DEI

O cumprimento das *Normas de Informação e Publicitação de Apoios para Beneficiários* é uma obrigação e responsabilidade dos investigadores. O seu incumprimento pode implicar a restituição das verbas de apoio concedidas.

VIII
REGRAS PARA APOIO FINANCEIRO AOS INVESTIGADORES INTEGRADOS DO Ci&DEI

1. Qualquer despesa prevista nas presentes normas carece de solicitação que deverá dar entrada nos Serviços Centrais da Unidade de Gestão a que pertence, até quatro semanas antes do prazo de pagamento (ou até cinco dias após a aceitação do trabalho, quando aplicável).

2. O financiamento para um determinado ano é atribuído com base nos pontos obtidos pelo investigador nos dois anos imediatamente anteriores. A pontuação individual é calculada com base na tabela da secção IV.

O investigador integrado fica obrigado a atualizar o seu CIÊNCIAVITAE para efeitos de financiamento até ao dia 31 do mês de dezembro do ano imediatamente anterior a que o financiamento se refere.

3. Todos os investigadores integrados têm direito a um financiamento base no valor de 1.500,00€ (dependendo da disponibilidade financeira existente na unidade de gestão), desde que cumpram os critérios mínimos de produção estabelecidos nos termos do ponto 1 da secção V, sendo o financiamento anual de referência para cada investigador integrado de 15,00 € por cada ponto obtido. Para os próximos anos (2025 e 2026), o financiamento irá processar-se do seguinte modo: em janeiro de 2025 (alusivo ao ano de 2024) os investigadores terão o financiamento de 1500€. Em janeiro de 2026, irão ser aplicados os critérios de produtividade científica em vigor, sendo avaliados os anos de 2024 e 2025.

4. O valor limite de financiamento por investigador integrado é de 3.000,00 € (dependendo da disponibilidade financeira existente na unidade de gestão), ainda que a pontuação exceda os 200 pontos.

5. O investigador integrado que obtiver a maior pontuação, para além dos 200 pontos, terá um prémio adicional de 1.000,00 € (dependendo da disponibilidade financeira existente na unidade de gestão).

6. São despesas elegíveis para financiamento todas as definidas pela FCT nas Normas de Execução Financeira 2020-2023.

7. Qualquer investigador integrado pode requerer financiamento para submissão de um artigo científico de que é autor, mesmo que tenha ultrapassado o seu limite anual, desde que este seja publicado numa revista indexada à SCOPUS e/ou Web of Science, posicionada no 1º ou 2º Quartil (Q1 ou Q2).

8. O investigador integrado está obrigado a fazer referência à sua afiliação ao Ci&DEI em todos os trabalhos, bem como a mencionar os agradecimentos à FCT, de acordo com as regras estabelecidas nas secções VI e VII, sob pena de não lhe vir a ser atribuído financiamento, ou de ter de repor o financiamento atribuído.

9. No respeito pelas regras de execução financeira, as solicitações de apoio devem ser efetuadas até 15 de novembro de cada ano civil.

10. A solicitação de apoio financeiro deve cumprir o previsto no Sistema Interno da Garantia da Qualidade das respetivas Unidades de Gestão.

11. Todos os apoios financeiros a conceder estão condicionados à disponibilidade financeira e à ordem de entrada dos pedidos nos serviços.

12. Em julho será avaliada a execução orçamental, podendo ocorrer a reafectação das verbas.

Centre for Studies in
Education and Innovation

Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia